

REF: PROCESSO Nº 175/2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

ASSUNTO: JUNTADA DE VALIDAÇÕES DE CERTIDÕES

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Em 08 de dezembro de 2021, na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro – Itapecuru Mirim/MA CEP: 65.485-000, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, faço a juntada, em favor da empresa J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. inscrita no CNPJ nº 00.968.212/0001-67, dos seguintes documentos.

- Validação de Certidão negativa relativa aos tributos federais e da dívida ativa da união
- Validação de certidão negativa de débitos trabalhistas
- Validação de certidão de regularidade de FGTS
- Validação de certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa estadual
- Validação de certidão negativa de débitos tributários municipais

Atenciosamente,

REGORY KAWAY DE FREITAS SILVA

Presidente da comissão Permanente de Licitação

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO CNPJ: 05.648.696/0001-80



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

75BF97D7B0FE268F

Emitida às:

14:41:31 do dia 25/10/2021

Válida até: 24/12/2021

Obervações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço www.itapecurumirim.ma.gov.br



Briado do Cardodo Nagaliva da Divida Aliva Maramao

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 065366/21 Data de Validade: 12/01/2022 Data de Emissão: 14/09/2021 13:32:53

Inscrição Estadual: 121470563

CPF/CNPJ: 00968212000167

Razão Social: J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



સનાહિલ પ્રસાલાપ્ય પસ્ પ્રસંગાળ

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 224101/21

Data de Validade: 12/02/2022 16:28:47 Data de Emissão: 15/10/2021 16:28:47

Inscrição Estadual: 121470563

CPF/CNPJ: 00968212000167

Razão Social: J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 00.968.212/0001-67

Razão social: J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Resultado da consulta em 09/12/2021 09:23:35

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Código de Controle: 1E84.B5D2.280D.14D2

Data da Emissão: 28/07/2021

Hora da Emissão: 08:49:22

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 28/07/2021, com validade até 24/01/2022.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000 CNPJ: 06.079.445.00001-95 / E-mail: semed.itapecuru@gmail.com

Oficio Nº 0863/2021 - SEMED

Itapecuru Mirim/MA, 09 de dezembro de 2021.

De: Maria de Nazaré Ferraz Tomaz Secretária Municipal de Educação

Para: Ilmo. Sr. Dr. Luciano da Silva Nunes

M.D. Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão

Assunto: Solicitação de dotação para Emissão de Empenho

Secretaria Receita Municipal

Senhor Secretario.

Considerando a necessidade de aquisição de móveis escolares para as escolas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a Lei nº 1511/2021 de 09 de dezembro de 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais especial ao orçamento anual do município de Itapecuru Mirim, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências:

Por meio deste, solicitamos a alteração de dotação orçamentária e emissão de Nota de empenho. Justifica-se esta alteração por conta da promulgação da Lei nº 1511/2021 que abre créditos orçamentários inéditos, não orçados no exercício 2020, mas imprescindíveis para melhor gestão dos recursos financeiros do FUNDEB e consequentemente melhorias no processo de ensino e aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino.

Estamos encaminhando nossa demanda de móveis escolares, na planilha em anexo, considerando os recursos relacionados.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARE **FERRAZ**

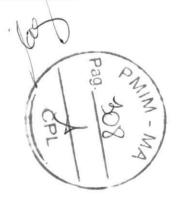
Assinado de forma digital por MARIA DE NAZARE FERRAZ TOMAZ:40461670330 Dados: 2021.12.13 09:11:29

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz Secretária Municipal de Educação

FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNITARIO		VL TOTAL
1	Conjunto Educação Infantil mesa e 04 cadeiras: Conj. 200 679,00 135800,00 Mesa: estrutura em tubo Indi.7/8, tampo em madeira compesada ou MDF fornicada com proteção antimicrobiana, medindo 0,80mx0,80cm, com tratamento antiferrugionoso(fosfatização) pintura eletrstatica com tinta epóxi-po, ponteira em PVC. Cadeira: estrutura em tubo Indi5/8 com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS) com tratamento antiferrruginoso (fosfatização) pintura eletrostática com tinta epoxipo, ponteira em PVC.	CONJ	150	R\$ 965,00	R\$	144.750,00
3	Conjunto Infantil 4 anos,Modelo: FDE Cor: Vermelho Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,40m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Apresentar junto com a proposta de preço o Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO.	CONJ	300	R\$ 489,00	R\$	146.700,00
4	Conjunto Infantil 3 anos.Modelo: FDE Cor: AMARELA	CONJ	300	R\$ 481,00	R\$	144.300,00

	TOTAL				R\$	647.305,00
9	Mesa para Crianças Especiais. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno	UND	5	R\$ 501,00	R\$	2.505,00
8	Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteçãoantimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC	CONJ	50	R\$ 1.777,00	R\$	88.850,00
7	Conjunto do professor mesa+cadeira: Mesa montantes verticais e travessa longitudinal confeccionadas em tubo de aço carbosno laminado frio, com costura secção oblonga de 29mmx58mm, em chapa 16 (1,5mm), travessa superior confeccionda em tbo de aço carbono laminado a frio, com costura curvado em formato c, pes confeccionados em tubo de alo carbolo laminado a frio, com de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,40m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em prolipropileno. Cadeira: estrutura em tubo Indi5/8 com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS) com tratamento antiferrruginoso (fosfatização) pintura eletrostática com tinta epoxipo, ponteira em prolipropileno.	CONJ	50	R\$ 786,00	R\$	39.300,00



	Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42 m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,40m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarelo, as demais dimensões serão conforme norma nbr 14006:2008 (moveis escolares – carteiras e mesa para conjunto aluno individual) correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Apresentar junto com a proposta de preço o Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO.					
5	QUADRO BRANCO (Quadro branco confeccionado em MDF e laminado melamínico branco (fórmica) brilhante; fixadores superiores e inferiores; moldura em alumínio anodizado fosco; aparador/suporte para apagador e canetinhas. Dimensões aproximadas: 2,0 x 1,20 m. Certificado de garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação. Serão aceitas variações nas dimensões em até 5% para mais ou para 466,90 1400,70 1 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação - PR/AC menos, exceto em caso de comprometimento da funcionalidade do objeto ou existência de norma vinculante.	UND	50	R\$ 754,00	R\$	37.700,00
6	Mesa do tipo biro com gaveta:Estrutura em tubo metalon 30x50mm, tampo e saia em mdf ou madeira compensada revestida de fornica, medindo (1,20m x0,60m) gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	UND	50	R\$ 864,00	R\$	43.200,00

(



FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNITARIO	,	/L TOTAL
2	Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço.	UND	200	R\$ 395,00	R\$	79.000,00
.,	TOTAL				R\$	79.000,00

INFANTIL	R\$	647.305,00
MDE	R\$	711.000,00
FUNDAMENTAL	R\$	79.000,00
TOTAL	R\$	1.437.305,00



Assinado eletronicamente por: Mariana Bandeira de Melo Silva - CPF: ***.924.775-** em 10/12/2021 12:23:54 - IP com n°: 10.49.16.93



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURUMIRIM



EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº CXLI de 9 de Dezembro de 2021

SEC. MUN. DE GOVERNO - LEIS E ATOS NORMATIVOS - LEIS MUNICIPAIS: 1.511/2021

LEI N.º 1.511/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AC ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 57000000 (cinco milhões e setecentos mil reais) para Dotações Orçamentárias a serem incluídas na Lei Orçamentaria Anual - LOA do exercício financeiro de 2021, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

posições da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
15 - FUNDO DE MAN.E DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇAO-FUNDEB 15 00 - FUNDO DE MAN.E DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇAO-FUNDEB 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 0013 - Ações Complementares da Educação Básica 1.018 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares Fonte: 0105000019 - Transf. do FUNDEB 30% - Comple. da União - VAAT 4.4.90.51.00 - Obras e instalações
Sub Total
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 0013 - Ações Complementares da Educação Básica 2.051 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamnetal Fonte: 0105000018 - Transf. do FUNDEB 70% - Comple. da União - VAAT 3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Sub Total
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 0013 - Ações Complementares da Educação Básica 2.052 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamnetal Fonte: 0105000019 - Transf. do FUNDEB 30% - Comple. da União - VAAT 3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Sub Total
12 - Educação 365 - Educação Infantil 0013 - Ações Complementares da Educação Básica 2.058 - Manutenção e Func. da Educação Infantil de 0 a 6 anos



Assinado eletronicamente por: Mariana Bandeira de Melo Silva - CPF: ***.924.775-** em 10/12/2021 12:23:54 - IP com nº: 10.49.16.99



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO







EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº CXLI de 9 de Dezembro de 2021

The state of the s	0,12, 00 0
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 137,800,00 R\$ 26,500,00 R\$ 132,400,00
Sub Total	R\$ 1.048.000,00
12 - Educação 365 - Educação Infantil 0013 - Ações Complementares da Educação Básica 2.059 - Manutenção e Func. da Educação Infantil de 0 a 6 anos Fonte: 0105000018 - Transf. do FUNDEB 70% - Comple. da Uniã 3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 743,650,00 R\$ 895,450,00
Sub Total	R\$ 1.694.600,00
12 - Educação 365 - Educação Infantil 0013 - Ações Complementares da Educação Básica 2.056 - Manutenção e Func. do Transp. Escolar da Ed. Infantil di Fonte: 0105000019 - Transf. do FUNDEB 30% - Comple. da Uni	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Sub Total	R\$ 107.400.00
TOTAL	

Art. 2°. Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no Artigo Primeiro desta Lei, serão obtidos na forma legal do inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através da anulação de dotação.

15 - FUNDO DE MAN.E DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO-FUNDEB 15 00 - FUNDO DE MAN.E DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇAO-FUNDEB 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 0013 - Acões Complementares da Educação Básica 1.018 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares Fonte: 0.1.05-003 001 Fonte: 0.1.19-003 001 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 0013 - Ações Complementares da Educação Básica 2.052 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamnetal Fonte: 0.1.19-003 001



Assinado eletronicamente por: Mariana Bandeira de Melo Silva - CPF: ***.924.775-** em 10/12/2021 12:23:54 - IP com nº: 10.49.16.99



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURUMIRIM



EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº CXLI de 9 de Dezembro de 2021

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

122 - Administração Geral

0005 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação 2.026 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação

Fonte: 0.1.01-001 001

12 - Educação

365 - Educação Infantil

0013 - Ações Complementares da Educação Básica

1.017 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ens. Infantil - MDE

Fonte: 0.1.15-200 000

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORCAMENTO E GESTÃO 04 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORCAMENTO E GESTÃO

04 - Administração

123 - Administração Financeira

0023 - Previdência Social Básica

0.002 - Contribuição ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Fonte: 0.1.00-001 001

14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

14 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0024 - Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde

1.021 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Fonte: 0.1.23-004 001

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 - Reserva de Contingência

999 - Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência 9.999 - Reserva de Contingência

Fonte: 0.1.00-001.001

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a fazer as alterações necessárias no

PPA e LDO.



Assinado eletronicamente por: Mariana Bandeira de Melo Silva - CPF: ***.924.775-** em 10/12/2021 12:23:54 - IP com n°: 10.49.16.99



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURUMIRIM



EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº CXLI de 9 de Dezembro de 2021

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal







DESPACHO

Ao Senhor, e a Senhora **LUCIANO DA SILVA NUNES**Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.

MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ

Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

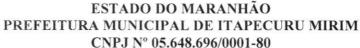
Processo administrativo nº 195/2021, Adesão de Ata de Registro de Preço nº 010/2021 oriunda de Pregão Eletrônico 014/2021, pedimos a emissão da Nota de Empenho no processo em favor da empresa **J. S. MACHADO INSDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 00.968.212/0001-67, situada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, 511, Piçarra, Itapecuru Mirim, CEP: 65.485-000

Confiantes na boa acolhida à solicitação aqui apresentada, ratificamos, nesta oportunidade, protestos de consideração e apreço.

Itapecuru-Mirim, 10 de dezembro de 2021.

GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA Presidente de Comissão Permanente de Licitação







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021 CONTRATO Nº153 /2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM E A EMPRESA J S MACHADO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

O MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Maria de Nazaré Ferraz Tomaz. brasileira, inscrita no CPF: 404.616.703-30, portadora da cédula de identidade RG nº 000061581296-1, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Senador Benedito Leite, Ordenadora de Despesa do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB nos termos do Decreto nº 018/2021 - GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão -SEMROG, Luciano da Silva Nunes, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, Ordenador de Despesa, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.968.212/0001-67, com sede na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, CEP 65 485 - 000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Administrador José Alves Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 335887945 SSP/MA e do CPF nº 011.938.213-04, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2021 - CPL, Ata de Registro de Preço nº 010/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelas legislações complementares que definem a execução e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 aplicando subsidiariamente a de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

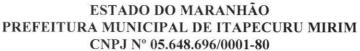
1.1 Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, aplica-se também as instruções contidas no Edital, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de Empresa Especializada na aquisição de Kit carteira para aluno, mesas para professor e diretor e quadro branco, conforme especificações dispostas no termo de referência.

Bol







CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor deste Contrato é de R\$ 1.437.305,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e cinco reais), conforme Proposta de Preços abaixo:

FUNDEB EDUCAÇÃO INFATIL COMPEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

	FUNDEB EDUCAÇÃO INFATIL COMPEMEN		T .		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	Conjunto Educação Infantil mesa e 04 cadeiras: Conj. 200 679,00 135800,00 Mesa: estrutura em tubo Indi.7/8, tampo em madeira compensada ou MDF fornicada com proteção antimicrobiana, medindo 0,80mx0,80cm, com tratamento antiferrugionoso (fosfatização) pintura eletrstatica com tinta epóxi-po, ponteira em PVC. Cadeira: estrutura em tubo Indi5/8 com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS) com tratamento antiferrruginoso (fosfatização) pintura eletrostática com tinta epoxipo, ponteira em PVC.	CONJ	150	R\$ 965,00	R\$144.750,00
3	Conjunto Infantil 4 anos,Modelo: FDE Cor: Vermelho Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,40m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Apresentar junto com a proposta de preço o Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO.	CONJ	300	R\$ 489,00	R\$ 146.700,00
4	Conjunto Infantil 3 anos.Modelo: FDE Cor: AMARELA Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42 m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de	CONJ	300	R\$ 481,00	R\$ 144.300,00

68





-			***************************************		
5	"C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,40m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarelo, as demais dimensões serão conforme norma nbr 14006:2008 (moveis escolares − carteiras e mesa para conjunto aluno individual) correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Apresentar junto com a proposta de preço o Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares − Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO. QUADRO BRANCO (Quadro branco confeccionado em MDF e laminado melamínico branco (fórmica) brilhante; fixadores superiores e inferiores; moldura em alumínio anodizado fosco; aparador/suporte para apagador e canetinhas. Dimensões aproximadas: 2,0 x 1,20 m. Certificado de garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação. Serão aceitas variações nas dimensões em até 5% para mais ou para 466,90 1400,70 1 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO Comissão	UND	50	R\$ 754,00	R\$ 37.700,00
6	Permanente de Licitação - PR/AC menos, exceto em caso de comprometimento da funcionalidade do objeto ou existência de norma vinculante. Mesa do tipo biro com gaveta:Estrutura em tubo metalon 30x50mm, tampo e saia em mdf ou madeira compensada revestida de fornica, medindo (1,20m x0,60m) gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (foofetiração), pintura eletrostática com tinto aprávi pá	UND	50	R\$ 864,00	R\$ 43.200,00
7	(fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Conjunto do professor mesa+cadeira:Mesa montantes verticais e travessa longitudinal confeccionadas em tubo de aço carbosno laminado frio, com costura secção oblonga de 29mmx58mm, em chapa 16 (1,5mm), travessa superior confeccionda em tbo de aço carbono laminado a frio, com costura curvado em formato c, pes confeccionados em tubo de alo carbolo laminado a frio, com de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,40m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em prolipropileno. Cadeira: estrutura em tubo Indi5/8 com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS) com tratamento	CONJ	50	R\$ 786,00	R\$ 39.300,00

box V





	antiferrruginoso (fosfatização) pintura eletrostática com tinta epoxipo, ponteira em prolipropileno.			
8	Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteçãoantimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC	50	R\$ 1.777,00	R\$ 88.850,00
9	Mesa para Crianças Especiais. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno	5	R\$ 501,00	R\$ 2.505,00
	TOTAL			R\$ 647.305,00

FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL COMPEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNITARIO	VL TOTAL
2	Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço.	UND	200	R\$ 395,00	R\$ 79.000,00
	TOTAL				R\$ 79.000,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUA NT	VL UNITARIO	VL TOTAL
2	Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço.	UND	1800	R\$ 395,00	R\$ 711.000,00
	TOTAL				R\$ 711.000,00

by





3.2 Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 15 - FUNDO MAN. DES. ENS. BAS. VAL. PROF.

EDUCAÇÃO - FUNDEB

Atividade: 12 365 0013 2058 000 - Manutenção e Funcionamento da Educação infantil

0 a 6 anos - 40%

Elemento de Despesa: 4 4 .90 .52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0 1 05 - 003 001 - Transferência do FUNDEB 30%-

Complementação da União- VAAT

Ficha: 874

Valor: R\$ 647.305,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinco reais)

Poder: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 15 - FUNDO MAN. DES. ENS. BAS. VAL. PROF.

EDUCAÇÃO - FUNDEB

Atividade: 12 361 0013 2052 000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino

Fundamental - 40%

Elemento de Despesa: 4 4 .90 .52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0 1 05 - 003 001 - Transferência do FUNDEB 30%-

Complementação da União-VAAT

Ficha: 866

Valor: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Poder: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

SEMED

Atividade: 12 361 0013 2045 000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino

Fundamental – MDE

Elemento de Despesa: 4 4 .90 .52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 0.1.15/200.000 – Transferência do Salário – Educação

Ficha: 703

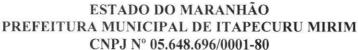
Valor: R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais)

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:
 - a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de

leitos de Negativa de







Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 5.2 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.
- 5.3 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- 5.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- 5.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Look



Pag. J22

GPL

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:
 - a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
 - c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vicio e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
 - d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
 - f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
 - designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;





- responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-deobra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE:
- Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O Município de Itapecuru Mirim/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

6



- Pag. 324 CPL
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses entrará em vigor na data de sua assinatura condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

66



12.1 A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Fiscal de Contrato mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

14.1 Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí- los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA





15.1 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1 As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

17.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referencia, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

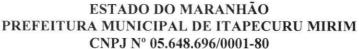
PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 005/2019, Decreto Federal nº

04 M







8.538/15, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

 a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Urbano Santos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15

100

razo d



Pag. 308

(quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA COMUNICAÇÃO

21.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

22.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itapecuru Mirim /MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para

los

Jan





dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itapecuru Mirim - MA, 10 de dezembro de 2021

LUCIANO DA SILVA NUNES Secretário Municipal de Receita

Orçamento e Gestão CONTRATANTE

JOSÉ ALVES MACHADO Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por: Mariana Bandeira de Melo Silva - CPF: ***.924.775-** em 15/12/2021 18:22:14 - IP comp



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURUMIRIM



EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº CXLIV de 15 de Dezembro de 2021

SEC. MUN. DE GOVERNO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 153/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 153/2021 oriundo do Processo Administrativo nº175/2021, PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a J S MACHADO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na aquisição de Kit carteira para aluno, mesas para professor e diretor e quadro branco, conforme especificações dispostas no termo de referência. VALOR: R\$ 1.437.305,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021. BASE LEGAL: Aplicarse-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, aplica-se também as instruções contidas no Edital, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 02 - EXECUTIVO Unidade Orçamentária: 15 - FUNDO MAN. DES. ENS. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB, Atividade: 12 365 0013 2058 000 - Manutenção e Funcionamento da Educação infantil 0 a 6 anos - 40% Elemento de Despesa: 4 4 .90 .52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0 1 05 - 003 001 - Transferência do FUNDEB 30%-Complementação da União- VAAT ,Ficha: 874,Valor: R\$ 647.305,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinco reais)Poder: 02-EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 15 - FUNDO MAN. DES. ENS. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB, Atividade: 12 361 0013 2052 000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40% Elemento de Despesa: 4 4 .90 .52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 0 1 05 - 003 001 - Transferência do FUNDEB 30%- Complementação da União- VAAT, Ficha: 866 Valor: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), Poder: 02 - EXECUTIVO Unidade Orçamentária: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED Atividade: 12 361 0013 2045 000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE, Elemento de Despesa: 4 4 .90 .52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.15/200.000 - Transferência do Salário - Educação, Ficha: 703, Valor: R\$ 711.000,00(setecentos e onze mil reais).ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal de Receita Orçamento e Gestão. Maria de Nazaré Ferraz Tomaz Secretária Municipal de Educação p/CONTRATADA: José Alves Machadorepresentante legal. Itapecuru Mirim - MA, 10 de dezembro de 2021.



Nº 236, quinta-feira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVISOS DE RETIFICAÇÃ

ERRATA DO VALOR DO CONTRATO

Torna público, para conhecimento dos inter nº 182/2021 publicado no DOU na data 29 de junho o lê: 28.800,00 leia - se 32.600,00 ficam ratificadas as de instrumento contratual. sados errata do valor do contrato 2021 seção 03 pag 120, onde se

ERRATA DO VALOR DO CONTRATO

Torna público, para conhecimento dos interessados quata de nº 181/2021 públicado no DOU na data 29 de junho de 2021 seças 39 lê: 31.920,00 leía - se 35.720,00 ficam ratificadas as demais informações instrumento contratual. nentes a este

Colinas(MA), 13 de dezembro de 2021 DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL

COUNAS

Pag

le perembro de 202

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2021 - CPL/PMHC

REQUERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 - CPL/PMHC

PROCESSO: 134/2021 - PROCESSO:

VALOR GLOBAL: R\$ 937.900,00 (novecentos e trinta e sete mil e novecentos

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

HOMOLOGO a empresa RS MARQUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 24.559.612/0001-87, os Lotes 1, 2 e 3 no valor global de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais) e para empresa LENNY MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 13.230.895/0001-00, o Lote 4, no valor de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais) referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021-CPL/PMHC.

Humberto de Campos (MA), 15 de dezembro de 2021. SIDNEI LUIZ SILVA LIMA SECRETÁRIO Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 146/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata-se de contratação empresa especializada para fornecimento mobililário escolar para a rede municipal de ensino do Municipio de Humberto de Campos, através, da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 101/2021, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, Processo licitatório nº 22021847/2021 do Municipio de Urbano Santos/MA, onde, a empresa J.S. MACHADO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (CNP): 00.968.212/0001-67), situada na Rua Prof. Antônio Rodrígues, 511, bairro Piçarra - Itapecuru Mirim-MA, CEP: 65.485-000, no valor de R\$ 3.916.760,00 (três milhões e novecentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais). Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO o parecer e ADJUDICO o objeto de contratação para o fornecimento em questão.

Humberto de Campos (MA), 14 de dezembro de 2021. JOSUE SILVA SOUSA Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO E CONTRATO Nº 153/2021, oriundo do Processo Administrativo nº175/2021, PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a J S MACHADO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na aquisição de Kit carteira para aluno, mesas para professor e diretor e quadro branco, conforme especificações dispostas no termo de referência. VALOR: R\$ 1.437.305,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021. BASE LEGAL: Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, aplica-se também as instruções contidas no Edital, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os principios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: Poder: 02 - EXECUTIVO Unidade Orçamentária: 15 - FUNDO MAN. DES. ENS. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - PUNDEB, Atividade: 12 365 0013 2058 000 - Manutenção e Funcionamento da Educação infantil 0 a 6 anos - 40% Elemento de Despesa: 4 4 .90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, fonte de Recurso: 0 1 0 5 - 003 001 - Transferência do FUNDEB 30%-Complementação da União - VAAT, Ficha: 874 Valor: R\$ 647.305,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinco reais)Poder: 02 - EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 15 - FUNDO MAN. DES. ENS. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB, Atividade: 12 361 0013 2052 000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40% Elemento de Despesa: 4 4 .90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 0 1 05 - 003 001 - Transferência do FUNDEB 30%-Complementação da União - VAAT, Ficha: 866 Valor: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), Poder: 02 - EXECUTIVO Unidade Orçamentária: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Atividade: 12 361 0013 2045 000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40% Elemento de Despesa: 4 4 .90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.11.15/200.000 - Transferência do Salário - EDUCAÇÃO - SEMED Atividade: 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO N° 157/2021, oriundo do processo administrativo n° 209/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a empresa INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME. OBIETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal a Estratégia Saúde da Familia do município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VALOR: RS 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021. BASE LEGAL: Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações; Decreto Municipal nº 547, de 12 de setembro de 2017; Decreto Municipal nº 548, de 12 de setembro de 2017; Edital do Pregão Eletrônico 008/2021 e seus amexos e a Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 02 Poder Executivo Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Saúde-FMS, Atividade: 10 301 0024 2075 000 Manut. Piso de Atenção Básica, Elemento de Despesa: 4.490.52.00 Equipamentos, Ficha: 301, Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Saúde-FMS, Atividade: 10 301 0024 2075 000 Manut. Piso de Atenção Básica, Elemento de Despesa: 4.490.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.02 - 004 001 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, Elemento de Despesa: 4.490.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.02 - 004 001 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, Ficha: 300. ASSINATURAS: p/CONTRATADE: Analita de Jesus Castro Fonseca Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Alessandro Gomes de Alencar - representante legal. tapecuru Mirim - MA, 13 de dezembro de 2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 660/2021 - SEDES.

A presidente da Comissão de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no Diário Oficial da União, nº 235, 15 de dezembro de 2021, página 288. Onde se lê: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de refeições prontas em marmitex, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Programa Comida na Mesa (Lei n. 1.539/2021) CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Leia-se: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, conforme específicações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referencia, anexo do Edital.

Balsas, 15 de novembro de 2021 ANA MARIA CABRAL BERNARDES Secretaria Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço Global, execução indireta, sob regime de Empreitada por preço global, que tem como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bragi/MA, que se realizará no dia 28 de dezembro de 2021, ás 09:00 horas (horário de Brasilia), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019.

Brejo-MA, 15 de dezembro de 2021 DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO. Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 5/2021 - CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. ABERTURA: 05 de Janeiro de 2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://buritirana.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Em 15 de dezembro de 2021 JOSÉ SOUSA AMANCIO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 02453/2021. Termo Aditamento ao Contrato n° 170/2021. CONTRATADA: L O SIMOES BARBOSA EIRELI. DO OBJETO: Aditar ao Contrato 170/2021, no que diz respeito reequilibrio econômico-financeiro preços contratuais com base na cláusula oitava - do reajuste do preço, Parágrafo Único do contrato contrato: Ficam repactuados os preços contratuais por força da necessidade do reequilibrio econômico-financeiro do contrato em epigrafe, ficando assim: Gasolina Comum: R\$ 6,79; Óleo Diesel Comum: R\$ 5,66 e Óleo Diesel \$10: R\$ 5,69, preços em conformidade com a mais recente pesquisa de preços realizada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo e Gás) Estado do Maranhão. Cachoeira Grande/MA, 16 de Novembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 02453/2021. Termo Aditamento ao Contrato nº 169/2021. CONTRATADA: L O SIMOES BARBOSA EIRELI. DO OBJETO: Aditar ao Contrato 169/2021, no que diz respeito reequilibrio econômico-financeiro preços contratuais com base na cláusula oitava - do reajuste do preço, Parágrafo Único do contrato contrato: Ficam repactuados os preços contratuais por força da necessidade do reequilibrio econômico-financeiro do contrato em epigrafe, ficando assim: Gasolina Comum: R\$ 6,79; Óleo Diesel Comum: R\$ 5,66 e Óleo Diesel \$10: R\$ 5,69, preços em conformidade com a mais recente pesquisa de preços realizada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo e Gás) Estado do Maranhão. Cachoeira Grande/MA, 16 de Novembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 02453/2021. Termo Aditamento ao Contrato nº 171/2021. CONTRATADA: L O SIMOES BARBOSA EIRELI. DO OBJETO: Aditar ao Contrato 171/2021, no que diz respeito reequilibrio econômico-financeiro preços contratuais com base na cláusula oitava - do reajuste do preço, Parágrafo Único do contrato do contrato: Ficam repactuados os preços contratuais por força da necessidade do reequilibrio econômico-financeiro do contrato em epigrafe, ficando assim: Gasolina Comum: R\$ 6,79; Óleo Diesel Comum: R\$ 5,66 e Óleo Diesel S10: R\$ 5,69, preços em conformidade com a mais recente pesquisa de preços realizada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo e Gás) Estado do Maranhão. Cachoeira Grande/MA, 16 de Novembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 02453/2021. Termo Aditamento ao Contrato nº 168/2021. CONTRATADA: L O SIMOES BARBOSA EIRELI. DO OBJETO: Aditar ao Contrato 168/2021, no que diz respeito reequilíbrio econômico-financeiro preços contratuais com base na cláusula oitava - do reajuste do preço, Parágrafo Único do contrato do contrato: Ficam repactuados os preços contratuais por força da necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em epígrafe, ficando assim: Gasolina Comum: R\$ 6,79; Óleo Diesel Comum: R\$ 5,66 e Óleo Diesel S10: R\$ 5,69, preços em conformidade com a mais recente pesquisa de preços realizada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo e Gás) Estado do Maranhão. Cachoeira Grande/MA, 16 de Novembro de 2021.

Brasil